

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS: DOMÉSTICO, GRÁFICOS, INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, E IMOBILIÁRIA EM GERAL), DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA TRABALHO EMPREENDEDORISMO E INCLUSÃO SOCIAL...

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com forma de fornecimento entrega parcelada.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - **JUSTIFICATIVA:** A presente aquisição destina-se a modernização e mobília da Secretaria de Assistência Trabalho Empreendedorismo e Inclusão Social, bem como também destinados ao Funcionamento do Cadastro Único e Programa Bolsa Família - IGD/PBF, e Aprimoramento da Gestão do SUAS IGD/SUAS, haja visto que alguns móveis, e equipamentos de informática bem como os eletrodomésticos deste setores se encontra em depreciação.

3.0 - DESCRIÇÃO E PLANILHA DE PREÇO

3.1 - PLANILHA DE PREÇO

LOTE ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL	QTDE PBF	QTDE IGD SUAS	QTDE FAS
1.0	LOTE 01 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS							
1.1	Liquidificador/Triturador baixa rotação com sensor 08 litros - Industrial - 220V	UND	1	882,12	882,12	-	1	-
1.2	Liquidificador - 05 velocidades com filtro - 600 W - 220V	UND	2	117,97	235,94	1	1	-
1.3	Grill e Sanduicheira Inox - Portátil (espaço para 02 pães) - 220V	UND	5	78,97	394,85	3	2	-
1.4	Fogão 05 bocas - Acendimento Automático Branco - Piso	UND	2	756,22	1.512,44	1	1	-
1.5	Espremedor de Frutas grande Industrial - 220V	UND	2	239,67	479,34	1	1	-
1.6	Bebedouro de coluna, Geláguia, refrigerado por compressor - Água gelada e natural - Branco -- 220V	UND	4	693,33	2.773,32	1	2	1
1.7	Lavadora de roupas automática 16 kl - 220V	UND	1	2.052,35	2.052,35	-	1	-
1.8	Botijão de gás doméstico P13 - 50cm x 40cm x 40cm	UND	10	169,67	1.696,70	3	4	3
1.9	Forno-microondas- 20 L - 220V	UND	3	430,67	1.292,01	1	1	1
1.10	Forno Industrial de mesa á gás grande - 113 L	UND	1	609,00	609,00	-	1	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA

1.11	Fogão Industrial á gás, de baixa pressão com quatro bocas e forno - Inox	UND	1	1.383,00	1.383,00	-	1	-
TOTAL DO LOTE 01					13.311,07			
2.0	LOTE 02 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS							
2.1	Refiladora (Extensão corte 450 mm) 12 Fls base - 550 x 415 mm	UND	2	207,23	414,46	1	1	-
2.2	Grampeador profissional de tapeceiro de metal com regulagem - 4 mm á 14 mm - pressão - grampo	UND	1	50,58	50,58	1	-	-
TOTAL DO LOTE 02					465,04			
3.0	LOTE 03 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO VIDEO E FOTO							
3.1	Caixa de som multiuso ENTERTECH 120 com USB - Sistema acústico de duas vias - mixer de 4 canais de entradas: Sendo 4 canais específicos com 7 entradas - Estéreo digital player/ com controle remoto/ com entrada USB para pen drive ou para micro-cartão USD, através adaptador USB	UND	2	1.251,92	2.503,84	1	1	-
3.2	Projektor powerlite S27 3LCD 2700 Lumens Wireless ready HD	UND	2	2.466,00	4.932,00	1	1	-
3.3	Filmadora Digital - Zoom x 60 - LCD 3" - Full HD	UND	1	2.041,00	2.041,00	1	-	-
3.4	Câmera Digital - H300 - 20.1mp - Zoom 35x - cartão de memória 8 GB	UND	1	1.011,78	1.011,78	1	-	-
3.5	Microfone de uso geral com fio	UND	3	128,14	384,42	2	1	-
3.6	Microfone sem fio Wireless	UND	2	282,90	565,80	1	1	-
3.7	TV led 32' - 2HDMI - USB Frequência 60Hz	UND	2	1.316,67	2.633,34	1	1	-
3.8	Tela de Projecção 100 polegadas - Retrátil com o Tripé	UND	2	542,67	1.085,34	1	1	-
TOTAL DO LOTE 03					15.157,52			
4.0	LOTE 04 - MOBILIÁRIA EM GERAL							
4.1	Armário em aço com duas portas e 04 prateleiras reguláveis - fechadura conjugada à maçaneta - Tamanho 1,98 x 0,90 x 0,50	UND	8	384,63	3.077,04	4	3	1
4.2	Arquivo de aço ultra em chapa 26 - 4 gavetas - Fechadura com duas chaves	UND	6	412,97	2.477,82	4	2	-
4.3	Mesa de escritório secretária em MDP15MM - Dimensões 120cm x 60cm x 75cm - Estrutura dos pés em ferro - Duas gavetas com chaves	UND	4	357,71	1.430,84	2	2	-
4.4	Cadeira de escritório secretária - estofada -	UND	10	173,97	1.739,70	5	5	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

	giratória - Pistão fixo - Revestimento tecido								
4.5	Cadeira Longarina 3 lugares secretária - Revestimento tecido	UND	6	413,33	2.479,98	6	-	-	
4.6	Ventilador de parede 60M PT - 60 cm - 3 pás - 3 velocidades	UND	12	167,42	2.009,04	6	5	1	
4.7	Balcão de Atendimento 150 cm - Material MDP	UND	1	585,27	585,27	-	1	-	
4.8	Quadro mural em feltro com bordas de alumínio - 120 x 90	UND	3	189,00	567,00	1	1	1	
4.9	Suporte e articulado de parede para TVs LCD Led e plasma e 3D - 10'á 55' polegadas - Com suporte de DVD e Cabo HDMI	UND	4	75,40	301,60	1	2	1	
4.10	Conjunto de mesa infantil com quatro cadeiras de madeira e mdf	UND	5	452,33	2.261,65	1	4	-	
4.11	Ar-condicionado Esplit 9 mil BTU - 220V - Branco	UND	5	1.632,53	8.162,65	3	2	-	
TOTAL DO LOTE 04					25.092,59				
5.0	LOTE 05 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS								
5.1	Computador i5-4440 3.1 Hz ou similar - HD 1 TB - 8 GB de Ram - Windows 7 ou similar- Monitor 21,5 - NLI48169 ou similar - Kit com mouse e teclado	UND	2	3.113,00	6.226,00	1	1	-	
5.2	Computador Dual Core 2.41 GHz - Monitor 18,5 - 4Gb - HD 1 TB - 3 Desktop - Kit mouse, teclado e caixa de som 2.0	UND	6	1.739,06	10.434,36	3	3	-	
5.2	Impressora Multifuncional L380 ou similar - tanque de tinta colorida - USBs 2.0	UND	2	1.470,67	2.941,34	1	1	-	
5.3	Multifuncional - jato de tinta colorida - USB e Wi-fi	UND	1	503,00	503,00	1	-	-	
5.4	Notbook Intel cori i3 6006U E34 ou similar- 15,6 polegadas - 4GB - HD 1 TB - 6ª geração - 2.0 GHz.	UND	4	2.245,00	8.980,00	2	2	-	
5.5	Teclado multimídia USB - preto	UND	5	36,63	183,15	3	2	-	
5.6	Mouse USB preto	UND	10	16,02	160,20	5	5	-	
5.7	Roteadores wireless 300 mbps - TL-WR841N	UND	3	117,67	353,01	1	1	1	
5.8	Coletor de assinatura T-S751 - PAD de assinatura ou similar	UND	1	2.143,15	2.143,15	1	-	-	
5.9	Leitor biométrico HFDU 06	UND	1	625,24	625,24	1	-	-	
5.10	Webcam - Usb 2.0 - Hd pro - preta - 960 - 000949	UND	1	86,67	86,67	1	-	-	
5.11	Pen Drive 16 GB - Usb 2.0	UND	20	46,85	937,00	15	5	-	
5.12	HD externo - 1TB Usb 3.0	UND	3	308,42	925,26	2	1	-	
TOTAL DO LOTE 05					34.498,38				
6.0	LOTE 06 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS								



COMUNICAÇÃO								
6.1	Telefone fixo - Preto	UND	2	50,66	101,32	1	1	-
6.2	Antena Parabólica 1,5 m com receptor- Digital	UND	4	406,00	1.624,00	2	2	-
TOTAL DO LOTE 06					1.725,32			
TOTAL GLOBAL					90.249,92			

Valor total estimado R\$ 90.249,92 (NOVENTA MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS),

4 – DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

4.1 – DOS PRODUTOS LICITADOS.

4.1.1 - A entrega dos produtos serão efetuados na secretaria que ordenar a compra Expedida pelo Setor competente do Município.

4.2.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

I - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

4.2.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

4.3 -O fornecimento objeto licitado se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor.

4.4 - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

4.5 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.6 - O prazo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis a contada da data de recebimento da ordem de compra que será enviada via e-mail e/ou pessoalmente e comunicada via telefone.

4.7- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária descrita a seguir do orçamento da Prefeitura Municipal de Milhã.

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS / ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
----------	----------------------	-----------------------	----------------------

Manutenção do Setor Administrativo da Sec. De Assistência Trabalho, Empreendedorismo e Inclusão Social	0801 – Sec. De Assistência Trabalho, empreendedorismo e inclusão Social	08.122.0040.2.039	44.90.52.00
Funcionamento do Cadastro Único e Programa Bolsa Família – IGD/PBF	0802 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0059.2.049	44.90.52.00
Aprimoramento da Gestão do SUAS IGD/SUAS	0802 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0059.2.050	44.90.52.00

06 – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

6.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

6.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

6.2.2 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

6.2.3 - Não haverá antecipação de pagamento.

6.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

07 - DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

7.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.3 - Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

7.4 - Fornecer o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

7.5- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.6-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

7.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

08. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá a Secretaria Contratante ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

09. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018.


SAMIA MARIA DANTAS PINHEIRO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INCLUSÃO
SOCIAL

**ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA**

LICITAÇÃO MEDIANTE Pregão N° 2018.01.31.10.PP.FAS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 15 de novembro de 2002, Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARC A	UNID	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
...

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor total de R\$.

2. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

MILHÃ -CE, ___ de _____ de 2018

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ - CE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.31.10.PP.FAS

O fornecedor (**Razão Social/Nome**), Com sede na (**Endereço**), inscrita no CNPJ/CPF/MF sob o **número (...)** vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/02, Declara: **1)** Que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante Pregão, supra citada; **2)** Que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação; **3)** Que concorda integralmente com os termos, cláusulas e condições do edital de licitação supracitado e seus anexos.

MILHÃ -CE, ____ de _____ de 2018

(assinatura do representante legal)

Reconhecer Firma



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA



DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de MILHÃ

Ref. licitação mediante Pregão nº 2018.01.31.10.PP.FAS

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, para representar a empresa (_____), inscrita no CNPJ sob nº (_____), nos autos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

MILHÃ -CE, ____ de _____ de 2018

(nome da empresa)

Nome:

CPF nº:

Cargo:



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MILHÃ ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO de MILHÃ, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal, estabelecido à Rua Pedro José de Oliveira 406- Centro MILHÃ- CE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.741.565/0001-06, neste ato representado pelo Secretário de _____ Sr. _____, doravante denominado de CONTRATANTE e _____, com sede em _____, à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, representada por (nome), (CPF), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade na modalidade de PREGÃO. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal no.10.520, de 17/07/02 e, Lei Federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS: DOMÉSTICO, GRÁFICOS, INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, E IMOBILIÁRIA EM GERAL), DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA TRABALHO EMPREENDEDORISMO E INCLUSÃO SOCIAL..**, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 2018.01.31.10.PP.FAS que, com seu termo de referência, integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 - O objeto do presente contrato a seguir descrito será entregue de forma parcelada.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
...

CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 - DOS PRODUTOS LICITADOS.

4.1.1 - A entrega dos produtos serão efetuados na secretaria que ordenar a compra Expedida pelo Setor competente do Município.

4.2.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

I - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

4.2.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

4.3 - O fornecimento objeto licitado se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor.

4.4 - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

4.5 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.6 - O prazo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis a contada da data de recebimento da ordem de compra que será enviada via e-mail e/ou pessoalmente e comunicada via telefone.

4.7 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ (por extenso), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1 - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS / ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Manutenção do Setor Administrativo da Sec. De Assistência Trabalho, Empreendedorismo e Inclusão Social	0801 – Sec. De Assistência Trabalho, empreendedorismo e inclusão Social	08.122.0040.2.039	44.90.52.00
Funcionamento do Cadastro Único e Programa Bolsa Família – IGD/PBF	0802 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0059.2.049	44.90.52.00
Aprimoramento da Gestão do SUAS IGD/SUAS	0802 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0059.2.050	44.90.52.00

CLAUSULA QUINTA PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

5.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

5.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

5.2.2 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

5.2.3 - Não haverá antecipação de pagamento

5.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018..

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá a Secretaria Contratante ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

8.4 - Fornecer o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

8.5- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.6-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

8.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;

b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

9.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA



10.1_- O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, o resumo do presente termo Contratual.

DÉCIMA - QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Milhã, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MILHÃ - CE, __, de _____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

**DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS
(APENAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

.....
(DATA)

.....
Nome e assinatura do representante
RG nº.....

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Á
Comissão de licitação de MILHÃ.

Ref. Ao Pregão N° 2018.01.31.10.PP.FAS

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade n°..... e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto no inciso V. do art. 27 da lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
NOME